



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
De acordo com o artigo 6º da Lei nº 8.666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado no	
Imprensa oficial:	24/09/18
SECRETARIA DA PROJU-ADM	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 062/2018 – COPEL

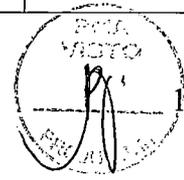
O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **HARNOLDO SILVA AZI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 148.159.745-00 e RG 6000230 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 33, Ap. 202, Edif. Karol Azi, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 27.509.080/0001-61, situada à Rua Aristoteles Caldeira, n.º 889, Belo Horizonte- MG, neste ato representada por **RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO**, diretor administrativo, inscrito no CPF sob n.º 074.070.036-70, portador do RG n.º MG 13.377.824, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 062/2018**, oriundo do processo administrativo Nº **6190/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA AS COORDENAÇÕES DA SESEP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 36	PAR	12	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 611,52
2	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 40	PAR	30	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.528,80
3	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 42	PAR	30	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.528,80
4	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 43	PAR	20	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.019,20

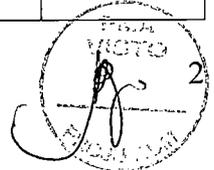
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 44	PAR	20	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.019,20
6	Luva de cobertura em vaqueta, punho em raspa, com 15 cm, com elástico, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6	PAR	100	PLASTCOR	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
7	Capa para chuva, em PVC amarelo, forrada em tecido algodão, com mangas compridas e capuz removível, solda eletrônica, fechamento frontal por botões de pressão, altura de 1,40m	UND	30	BRASCAMP	R\$ 15,68	R\$ 470,40
8	Capacete de proteção tipo boné, sem jugular, cor cinza, suspensão em tecido com 04 (quatro) encaixes, de alta resistência, testeira confeccionada em espuma	UND	20	PLASTCOR	R\$ 22,33	R\$ 446,60
9	Cinto de Segurança, modelo paraquedista, com 4 pontos de ancoragem, dorso alcochoado	UND	35	MGC	R\$ 235,20	R\$ 8.232,00
10	Talabarte modelo Y com absorvedor de energia	UND	35	MGC	R\$ 188,16	R\$ 6.585,60
11	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 35	PAR	4	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 156,80
12	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 36	PAR	10	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 392,00
13	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 37	PAR	10	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 392,00
14	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 38	PAR	15	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 588,00
15	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 39	PAR	20	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 784,00
16	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 40	PAR	40	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
17	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 41	PAR	6	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 235,20
18	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 42	PAR	30	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
19	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 43	PAR	16	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 627,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

20	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta sem cadarço, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 44	PAR	25	CARTOM	R\$ 39,20	R\$ 980,00
21	Bota PVC Cano Longo, cor Branca- 07 Léguas . Nº42	PAR	8	RCA	R\$ 40,00	R\$ 320,00
22	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 37	PAR	3	RCA	R\$ 31,36	R\$ 94,08
23	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 40	PAR	6	RCA	R\$ 31,36	R\$ 188,16
24	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 42	PAR	6	RCA	R\$ 31,36	R\$ 188,16
25	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 44	PAR	6	RCA	R\$ 31,36	R\$ 188,16
26	Capas de chuva, em plástico incerado, manga longa e com capuz. Tam. G	UND	120	BRASCAMP	R\$ 15,68	R\$ 1.881,60
27	Calça plástica, cor branca - Tamanho M	UND	5	BRASCAMP	R\$ 19,61	R\$ 98,05
28	Camisa Plástica, cor branca - Tamanho M	UND	5	BRASCAMP	R\$ 19,61	R\$ 98,05
29	Luva Latex	PAR	25	VOLK	R\$ 1,96	R\$ 49,00
30	Luva PVC cano longo	PAR	60	VOLK	R\$ 17,64	R\$ 1.058,40
31	Máscara Descartável PFF1	UND	120	KSN	R\$ 1,47	R\$ 176,40
32	Máscara Vapor de Gás, semi facial, com 1 filtro gases ácidos e vapores orgânicos	UND	20	PLASTCOR	R\$ 42,63	R\$ 852,60
33	Óculos de proteção, armação anatômica preta, Lente incolor em policarbonato, com proteção lateral.	UND	35	DANNY	R\$ 8,00	R\$ 280,00
34	Óculos de proteção, armação anatômica preta, Lente escura em policarbonato, com proteção lateral.	UND	20	DANNY	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35	Protetor Auricular tipo Concha, nível de atenuação 21 DB	UND	20	AGENA	R\$ 28,97	R\$ 579,40
36	protetor Auricular Copolimero - plug com cordão pvc	UND	20	VILMAR	R\$ 1,50	R\$ 30,00
37	Protetor facial em plástico incolor de 8"	UND	20	PLASTCOR	R\$ 29,83	R\$ 596,60
VALOR TOTAL					R\$ 39.099,98	

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

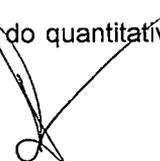
4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d)** Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e)** Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- g)** Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- h)** Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i)** Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.





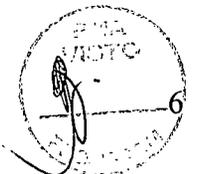


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- 6.5** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- 6.6** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- 6.7** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependencias, instalações e equipamentos da SESEP e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabiveis, assumindo seus ônus;
- 6.8** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 16 e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.
- 7.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.
- 7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.6 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.9 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.10 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9. PRAZOS/ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela Contratada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Rua Dr. Carlos Azevedo, S/N – Centro, Alagoinhas-Bahia CEP: 48.000-000.

9.2 O prazo para entrega do objeto será de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da secretaria solicitante.

9.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

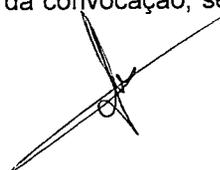
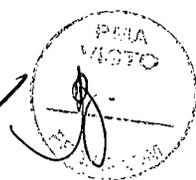
9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.6 Não será considerada realizada a entrega para itens que tenham sido devolvidos por não atenderem as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.7 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

9.9 A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.


 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 19.7, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

9.12 Os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação.

9.13 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

10. PENALIDADES

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.1 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.2 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.3 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

10.4 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- e) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 05 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- h) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- i) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- j) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Secretário da Administração.
- 10.6** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.7 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela PROJU e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

11 CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

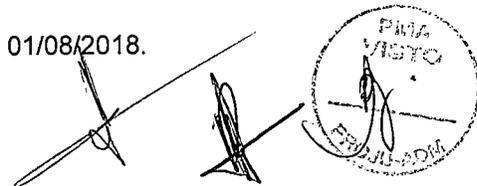
- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 6190/2018;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2018 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 01/08/2018.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 10 de setembro de 2018


**HARNOLDO SILVA AZI
SECRETARIO
CONTRATANTE**

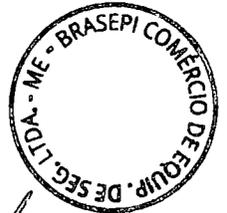

**BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA**
Rep. p/ Rafael Lunardi Sériu Collaço
CONTRATADA

27.509.080/0001-61

**BRASEPI COMÉRCIO DE
EQUIP. DE SEGURANÇA
LTDA. - ME**

**RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, 889
BAIRRO BARROCA - CEP 30431-054**

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 047/2018 ATA

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2018**

PE 062/2018 - SRP – Ata de Registro de Preços nº. 047/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de epí's para as coordenações da SESEP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos no município de Alagoins/Bahia. Fornecedor: Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda EPP - CNPJ: 27.509.080/0001-61. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 10/09/2018. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 36	PAR	12	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 611,52
2	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 40	PAR	30	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.528,80
3	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 42	PAR	30	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.528,80
4	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 43	PAR	20	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.019,20
5	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 44	PAR	20	CARTOM	R\$ 50,96	R\$ 1.019,20
6	Luva de cobertura em vaqueta, punho em raspa, com 15 cm, com elástico, para eletricitista, atendendo as especificações segundo norma NR-6	PAR	100	PLASTCOR	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
7	Capa para chuva, em PVC amarelo, forrada em tecido algodão, com mangas compridas e capuz removível, solda eletrônica, fechamento frontal por botões de pressão, altura de 1,40m	UND	30	BRASCAMP	R\$ 15,68	R\$ 470,40
8	Capacete de proteção tipo boné, sem jugular, cor cinza, suspensão em tecido com 04 (quatro) encaixes, de alta resistência, testeira confeccionada em espuma	UND	20	PLASTCOR	R\$ 22,33	R\$ 446,60